

LEI Nº 1.196, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 23 / 02 / 2022


Assinatura

Desafeta área e autoriza permuta entre o Município de Fortuna de Minas e Imobiliária Vitorina Park Ltda, no bairro Vitorina Park II

Art.1º Fica desafetado passando a constituir-se em bem dominical, do imóvel, localizado na quadra 04 (quatro), esquina da Via Contorno Burle Marx com Via Pancetti, zona urbana deste município, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), de propriedade do Poder Público Municipal, dentro de uma área maior.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, pela área de terreno desafetada no artigo 1º desta Lei, a área de terreno do imóvel, localizado à no mesmo local, na quadra 07 (sete), lotes 03 e 04, medindo 1.000 m² (um mil metros quadrados) cada um, de propriedade de Imobiliária Vitorina Park Ltda.

Parágrafo único. Após a permuta dos imóveis constantes no caput, as áreas ficarão afetadas como área institucional.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência dos imóveis descritos nesta Lei correrão à custa do Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas - MG, 23 de fevereiro de 2022.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL